



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/SEMED/2025

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

O Município de Parecis/RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, vem realizar o credenciamento para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar em atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 de 16/6/2009 e Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, as (08:00) hs do **dia de de 2025**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, no seguinte endereço: Rua da Matriz nº 428 – Centro, na Sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Parecis/RO.

1.OBJETO:

O objeto da presente é o credenciamento para Aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar – Frutas, Verduras, Legumes e Polpas de Frutas, para atender as necessidades Escolares do Município de Parecis através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações do Anexo I deste credenciamento. É restrita aos agricultores e empreendedores Rurais familiares.

2.DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DO ENVELOPE:

No **dia de de 2025**, às 08:00 horas, Rua da Matriz nº 428 – Centro, na Sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Parecis/RO, mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão o envelope com documentação para HABILITAÇÃO.

3.FONTES DE RECURSOS:

Os recursos necessários para custear estas despesas estão alocados no Orçamento Programa do Exercício de 2025:

2020 3.3.90.30.00	Gestão Da Merenda Escolar 5% e 25% Material de Consumo - Despesa - 87
2021 3.3.90.30.00	Gestão Da Merenda Escolar PNAE - Fundamental Material de Consumo - Despesa - 88
2024 3.3.90.30.00	Gestão Da Merenda Escolar PNAE – Pré Escola Material de Consumo - Despesa - 90





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4. ENVELOPE HABILITAÇÃO - Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações.

4.1 Os proponentes deverão apresentar no Envelope - HABILITAÇÃO - **GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b) Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitidos nos últimos 30 dias;
 - c) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS;
 - d) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
 - e) Certidão Trabalhista Lei 12.440/2011 (TST)
 - f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado no órgão competente;
 - g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devidamente preenchida (nome, CNPJ, CAF, N° de Agência e N° de conta corrente);
 - i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados, relacionados no projeto de venda e;
 - j) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica quando for o caso;
- Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos fica estabelecido o prazo de dois dias úteis para a regularização da referida documentação.

5. ENVELOPE HABILITAÇÃO – Grupo informal de Agricultores Familiares:

5.1 Os Agricultores deverão apresentar no Envelope HABILITAÇÃO, **GRUPO INFORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), emitido nos últimos trinta dias;
- c) Cópia de comprovante bancário da conta corrente em nome do proponente;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionado no projeto de venda;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, devidamente preenchido (nome, CNPJ, CAF, N° de Agência e N° de conta corrente no nome do fornecedor); elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

5.2 As entidades articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério do Desenvolvimento





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Agrário– MDA;

5.3 Os valores pagos serão considerados os divulgados no anexo IV, do edital;

5.4 No caso de oferta de produtos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por entidades legais, poderá ser acrescido os preços em até 30% em relação ao estabelecido para produtos convencionais, de acordo com a Lei 14.628/2023.

9. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE:

A. A entrega das mercadorias deverá ser realizada de acordo com a solicitação e local de entrega destinado pela SEMED, conforme requisição emitida pela Secretaria.

B. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após a assinatura do contrato, conforme prazo previsto no ANEXO II, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

C. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo abaixo.

1. Nome do agricultor Familiar	2. CPF	3. CAF	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade / Unidade	7. Preço oposto	8. Valor Total

10. PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado ao interessado até 30 (trinta) dias após a entrega, através de ordem bancária, de acordo com repasse financeiro do convênio e a disponibilidade financeira, mediante a apresentação da documentação fiscal do interessado, atestada pelo responsável pelo recebimento almoxarifado, nutricionista e diretor escolar e responsáveis das entidades.

10.3 Valores

10.3.1 Os valores para referência foram estipulados conforme os custos unitários expostos na tabela fornecida pela Secretaria de Agricultura (SEAGRI) e pela Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), utilizada pelos agricultores, conforme citado no item 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS do Estudo Técnico Preliminar, documento de ID: C27.EB2.

11. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1 Serão consideradas as propostas classificadas as que preencham as condições fixadas neste credenciamento.





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

11.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos com preço unitário, observando as condições fixadas neste credenciamento.

11.3 A Comissão classificará as propostas, considerando a seguinte ordem para desempate:

- a) Os fornecedores locais do município;
- b) Assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;

12. RESULTADO:

A Secretaria de Educação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos deste credenciamento.

13. CONTRATAÇÃO:

13.1 Uma vez declarado o vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III.

14. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:

14.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

14.2 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação vigente.

14.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste credenciamento por um período mínimo de 03 (três) meses;

14.4 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme solicitação através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

15. FATOS SUPERVENIENTES:

15.1 Os eventos previstos neste credenciamento estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

16. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.1 Observado o disposto dos itens anteriores, após a divulgação do resultado das ofertas objeto deste Credenciamento a SEMED considera-se, para todos os fins, que a contratação de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada, exceto se houver algum impedimento por fatores superveniente.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 O presente credenciamento poderá ser obtido o Edital gratuitamente na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua da Matriz, nº 428, bairro Centro, município de Parecis-RO, das 7hs às 13hs de segunda a sexta-feira ou no site www.parecis.ro.gov.br

17.2 Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

Anexo IV–Tabela de Referência de Preços

Parecis/RO, 12 de novembro de 2025.

Camila França
Secretária Adjunta Municipal de Educação
Portaria 007/2025

MARCONDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
PARECIS/RO.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de referência assinado/autorizado através do Link:

[TR - atualizada \(1\).pdf](#)



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO II

Modelo de Contrato

**CONTRATO N.º /20XX CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 14.628/2023, e tendo em vista o que consta no credenciamento n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de Programa de Aquisição Alimentar (ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR), para alunos da rede de educação básica pública, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com o credenciamento n.º _____/_____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação. (Obs.: Atentar as alterações de valor que possam ocorrer)

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (). O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. Produto Unidade Quantidade Periodicidade de Energia Preço de Aquisição Preço Unitário (divulgado no credenciamento) Preço Total.





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar/PNAE, e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pelo credenciamento



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

nº----- /20XX, considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 de 16/6/2009 e Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: para dirimir qualquer É competente o Foro da Comarca de cidade de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste EDITAL, que se originar deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parecis/RO, _____ de _____ de 2025

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

PROJETO DE VENDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				
Identificação da proposta de atendimento ao EDITAL/CREDENCIAMENTO nº 001/2025				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ/CPF	
		4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal – NÃO PREENCHER				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município	5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CNPJ.	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº Agência	5. Nº Conta Corrente



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV – TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS.

Obs: Os valores para referência foram estipulados conforme os custos unitários expostos na tabela fornecida pela Secretaria de Agricultura (SEAGRI) e pela Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), utilizada pelos agricultores, conforme citado no item 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS do Estudo Técnico Preliminar, documento de ID:C27.EB2.

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1.	Abóbora paulista/pescoço madura - Legume de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. Devendo ser entregue em caixas de plástico.	Kg	150	R\$: 4,00	R\$: 600,00
2.	Abóbora verde - Legume de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. Devendo ser entregue em caixas de plástico.	Kg	200	R\$: 5,01	R\$: 1.002,00
3.	Alface lisa, crespa ou americana - Folhosa de primeira qualidade, folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, isenta de sujidades, parasitos, larvas e resíduos de fertilizantes.	Kg	100	R\$: 19,28	R\$: 1.928,00
4.	Abacaxi - Fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Devendo ser entregue em caixas de plástico.	Kg	300	R\$: 8,18	R\$: 2.454,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.	Banana Nanica - fruto grande com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência, estar isenta de substância terrosas, sujidades, parasitos, odores estranhos.	Kg	300	R\$: 6,74	R\$: 2.022,00
----	---	----	-----	-----------	---------------

6.	Banana maçã - Fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Devendo ser entregue em caixas de plástico.	Kg	300	R\$: 7,03	R\$: 2.109,00
7.	Banana da terra - Fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Devendo ser entregue em caixas de plástico	Kg	300	R\$: 9,09	R\$: 2.727,00
8.	Batata doce - De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	200	R\$: 5,45	R\$: 1.090,00
9.	Cebolinha - Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g a 1 kg.	Kg	50	R\$: 35,85	R\$: 1.792,50



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10	Couve - Folhosa de primeira qualidade, folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente. Peso do maço pesando no mínimo 250 g.	Kg	150	R\$: 21,76	R\$: 3.264,00
11.	Inhame chinês - Tubérculo de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Devendo ser entregue em caixas de plástico.	Kg	100	R\$: 10,79	R\$: 1.079,00

12.	Laranja - Fruta de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devendo ser entregue em caixas de plástico com 20 kg.	Kg	300	R\$: 6,43	R\$: 1.929,00
13.	Salsa - Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade, in natura, coloração verde escura, com folhas inteiras frescas, aspecto e sabor próprio, com coloração uniforme, intactas, firmes, isento de manchas, sujidades e matéria terrosa ou qualquer sinal de apodrecimento.	Kg	30	R\$: 52,28	R\$: 1.568,40
14.	Tangerina Ponkan - Fruta de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixas plásticas vazadas.	Kg	200	R\$: 9,04	R\$: 1.808,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.	Mamão Havaí ou Papaia - Fruta de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiro próprio, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, e sinais de apodrecimento. Devendo ser entregue em caixas de plástico.	Kg	300	R\$: 7,49	R\$: 2.247,00
16.	Mandioca sem casca - Raiz tuberculosa, in natura, limpa, escovada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade. Entregue em sacos plásticos transparentes.	Kg	200	R\$: 7,49	R\$: 1.498,00
17.	Melancia - Fruta com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	900	R\$: 3,87	R\$: 3.483,00

18.	Ovos de galinha - Ovos de galinha lipo granja, vermelhos, tamanho grande, frescos, selecionados, em embalagens tipo bandeja com 2,5 dúzias de papelão atóxico, resistente. Produtos isentos de rachaduras, estufamento de câmara interna, sem sujidades. Casca de ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos características. As embalagens deverão estar devidamente rotuladas conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.	DZ	80	R\$: 9,69	R\$: 796,80
19.	Polpa Acerola - polpa de fruta, natural, sabor ACEROLA, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	Kg	300	R\$: 18,21	R\$: 5.463,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20.	Polpa Cupuaçu - polpa de fruta, natural, sabor CUPUAÇU, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	Kg	300	R\$: 22,26	R\$: 6.678,00
21.	Polpa Maracujá - polpa de fruta, natural, sabor MARACUJÁ, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	Kg	200	R\$: 39,48	R\$: 7.896,00
22.	Filé de peixe tipo tambaqui - apresentação em pedaços da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal. Sem espinhas e sem pele. Apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. Isento de vestígios de descongelamento, livre de parasitas e de quaisquer outras substâncias contaminantes que possam alterá-la ou encobrir alguma alteração. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá estar congelado a -18 °C na entrega. O produto deve apresentar validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar o SIF ou SIE ou SIM. Pacote c/ 1 kg.	Kg	200	R\$: 42,04	R\$: 8.408,00

Total: R\$ 61.842,70 (Sessenta e um mil e oitocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **MARCONDES DE CARVALHO - PREFEITO**,
CPF: 420.25*. **2- *9 em **12/11/2025 09:09:07**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
0990.0809.307R.A569.7658, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CAMILA FRANÇA**, **CPF: 125.61*. **7- *0** em
12/11/2025 09:08:46, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09K3.6K08.046R.614Z.7301**,
Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **C35.B78** - Tipo de Documento: **ERRATA**.

Elaborado por **VERONICA VIEIRA DA SILVA**, **CPF: 595.66*. **2- *4**, em **12/11/2025 - 09:06:11**

Código de Autenticidade deste Documento: **09U3.1306.111E.A528.4866**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.parecis.ro.gov.br/verdocumento>

